

**Processo: 753172**

**Natureza: Inspeção Ordinária**

**Procedência: Câmara Municipal de Arcos**

**Exercício: 2005**

Em cumprimento ao despacho de fl. 504 explicita-se o que segue:

O mérito do processo em questão foi decidido por esta Egrégia Corte de Contas no dia 28 de abril de 2015, por meio do acórdão às fls. 466/466v, no qual se estabeleceram diversas recomendações ao gestor da época.

Também foi determinada a aplicação de multa no valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) ao Presidente da Câmara Municipal de Arcos, à época dos fatos, Sr. José Agenor da Silva.

E ainda, a restituição aos cofres públicos da importância de R\$16.711,00 (dezesseis mil, setecentos e onze reais), em razão de pagamento de despesas de diárias com valores superiores aos permitidos pelas Resoluções que normatizam a matéria, devidamente atualizada, acarretando dano ao erário.

Os débitos imputados na Decisão foram quitados Conforme Certidão de Débito de fl. 596v.

Feito isto, foi realizada intimação a Presidente da Câmara, à época, Sr<sup>a</sup> Maria Aparecida Alves, AR fl. 471, para que comprovasse por meio de documentos o regulamento prevendo o pagamento de horas extras pelo órgão, exigido no art. 80 da Lei n. 1.453/93, no prazo máximo de 06 (seis) meses, sob pena de aplicação de multa por esta Corte de Contas, nos termos do artigo 85, incisos II e III da Lei Complementar nº 102/08.

Para atendimento da determinação desta Casa, a Notificada apresentou em 13/06/2016, a Decreto Municipal n. 2.895/2007, que dispõe sobre a regulamentação dos serviços extraordinários previstos no artigo 79 e seguintes da lei Municipal n. 1.453/1993, e Portaria n. 16/2016, que dispõe sobre a jornada de trabalho e regulamenta o pagamento de horas extras no âmbito da Câmara Municipal de Arcos, fl. 507/516.

Desta forma, encontra-se devidamente cumprida a determinação contida no acórdão de fl. 466/466v.

Analista: Teodósia E. L. S. Mayrink -TC 784-3

Assinatura:

Data: 23/08/18

**Processo: 753172**

**Natureza: Processo Administrativo**

**Procedência: Câmara Municipal de Arcos**

**Exercício: 2005**

À Coordenadoria de Pós-Deliberação,

Em cumprimento ao despacho de fl. 504, e tendo em vista à informação de fl. 601/601v, encaminho os presentes autos à essa Coordenadoria.

Belo Horizonte, 23 de agosto de 2018.

**Cláudia Nunes Ávila Andrade – TC 2483-7**

Coordenadora

Coordenadoria para Otimização da Análise de Processos – OTIMIZAR